

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – PRF1, inscrita no CNPJ sob o número 05.489.410/0008-38, com sede no SAS - Qd. 03, Lote 5/6 - Edifício Multi Brasil Corporate - Asa Sul - Brasília - DF – CEP nº 70070-030, doravante denominada PRF 1, neste ato representada por sua Procuradora-Regional Federal da 1ª Região, Procuradora Federal Simone Salvatori Schnorr, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 1056359951 (SSP/RS), inscrito(a) no CPF sob o nº 681.523.370-72, e pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado de Rondônia, Procurador Federal Nélio Thadeu da Costa Bastos, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 11338869-8, inscrito(a) no CPF sob o nº 100.497.817-07, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO – TRT 14**, inscrito(a) no CNPJ sob o número 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo - Porto Velho - RO - CEP: 76.801-901, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Osmar João Barneze, portador do RG nº 633.205 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 237.917.999-91, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber, nas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, nas demais disposições legais pertinentes, nas disposições contidas nos autos do processo administrativo virtual – PROAD n.º 5412/TRT14, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo objetiva estabelecer a mútua cooperação entre a PRF 1 e o TRT 14, visando a adoção da rotina conciliatória envolvendo as reclamações trabalhistas que sejam parte as autarquias e fundações públicas federais, no âmbito dos Estado de Rondônia (RO) e Acre (AC).

1.1.1 – A conciliação em matéria trabalhista abrangerá apenas as reclamações que versem sobre matéria de responsabilidade subsidiária das Autarquias e Fundações Públicas Federais, em fase de execução definitiva contra as entidades públicas, cujos valores não ultrapassem 60 (sessenta) salários mínimos, quando esgotadas as tentativas de recebimento de valores pela empresa empregadora, e que exista cálculo da contadoria judicial nos autos.

1.1.2 Nos casos em que os valores ultrapassarem o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, o processo será incluído em pauta de conciliação apenas se houver requerimento da parte exequente e com expressa manifestação de que renuncia aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, na forma do art. 17, § 4º, da Lei 10.259/2001, a fim de viabilizar a expedição de pagamento através de RPV – Requisição de Pequeno Valor.

1.1.3 - A adoção da rotina conciliatória no âmbito do TRT 14 ocorrerá, preferencialmente, por intermédio do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC da Capital (Porto Velho/RO e Rio Branco/AC), com o objetivo de estimular a prática de conciliação judicial, sempre que for possível, a fim de aumentar a resolução de processos na fase de execução, e evitar eventuais incidentes processuais, tudo para atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA PROPOSTA CONCILIATÓRIA

2.1- A proposta conciliatória a ser apresentada será padronizada, e conterá:

2.1.1. Cálculo elaborado pela contadoria da AGU, prevendo deságio de 15% sobre todas as parcelas trabalhistas, inclusive os valores de condenação em honorários de sucumbência e de honorários periciais;

2.1.2 - Aplicação de juros de 0,5% ao mês sobre o cálculo da contadoria judicial;

2.1.3 - Exclusão das parcelas as quais as Autarquias e Fundações Públicas Federais são isentas, tais como Custas, Custas da Execução e INSS Terceiros.

2.2 - A proposta de acordo pela PRF 1 será feita no caso concreto, levando-se em conta a ausência da empresa no processo, as tentativas de bloqueios via BACENJUD e RENAJUD, valores bloqueados nos autos ou em outras varas, existência de depósitos recursais, dentre outras.

2.3 - A execução, já iniciada em face do devedor primário, deve ser reputada como frustrada, não obstante a utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial.

2.4 - Havendo bloqueio de crédito, do devedor principal, e sobre o qual não exista controvérsia, o valor deverá ser compensado antes de ser processado o pedido de conciliação.

2.5 - Havendo depósito recursal efetuado pelo devedor principal e não havendo controvérsia, o valor deverá ser deduzido antes de ser instaurada a rotina de ofício ou processado o pedido de solução conciliada.

2.6 - A pedido da PRF 1, por iniciativa do exequente ou por impulso oficial, o juízo da execução determinará a Secretaria que certifique a presença dos requisitos definidos nos itens 2.2 a 2.5, especialmente quanto à inexistência de bens suficientes para o pagamento da dívida em excussão, considerando-se, inclusive, eventuais garantias requisitadas em outros processos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FLUXO DA PROPOSTA DE ACORDO

3.1. A remessa das reclamações trabalhistas para eventual celebração de acordo pode ser feita ou por impulso oficial das Varas do Trabalho, com a posterior realização de audiências coletivas de conciliação via CEJUSC da Capital (modelo a ser adotado preferencialmente quando os autos estejam em Porto Velho/RO ou Rio Branco/AC), ou apenas por meio de peticionamento de proposta de acordo, realizado pela própria PRF 1 (modelo a ser adotado obrigatoriamente quando observada reclamação trabalhista em trâmite em varas do trabalho não localizadas em Porto Velho/RO e Rio Branco/AC).

3.2 - As Varas do Trabalho localizadas no interior, participantes do projeto, poderão encaminhar ao CEJUSC localizado em Porto Velho/RO ou Rio Branco/AC, os processos que se enquadram nos parâmetros supracitados.

3.3 - Antes de realizar a intimação da Autarquia ou Fundação Pública Federal para eventual impugnação a execução, nos termos do art. 535 do CPC/2015, as Varas do Trabalho localizadas em Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, vinculadas ao TRT 14, remeterão a reclamação trabalhista para conciliação (CEJUSC da capital), por meio de intimação pessoal do órgão de representação das entidades públicas federais, no respectivo Estado da Federação, para que sejam calculados os valores a serem apresentados na proposta de acordo.

3.3.1 - As Varas do Trabalho localizadas no interior, vinculadas ao TRT 14, poderão adotar o procedimento acima mencionado, acaso as audiências coletivas de conciliação possam ser realizadas pelo CEJUSC da capital (Porto Velho/RO ou Rio Branco/AC), caso contrário, a rotina conciliatória será toda realizada por meio de peticionamento nos autos, sem a realização de audiências de conciliação.

3.4 - Após a apresentação dos cálculos pela PRF 1, os autos serão devolvidos para inclusão na pauta da audiência conciliatória.

3.5 - A realização das tratativas conciliatórias poderá ocorrer por meio de audiência coletiva única, com ata de audiência já pré-estabelecida, apenas com os campos de aceitação ou não do acordo a serem preenchidos pelo Reclamante, consoante ata de audiência em anexo (ANEXO II).

3.5.1 – As audiências coletivas de conciliação serão realizadas, preferencialmente, 01(uma) vez por mês, na primeira terça-feira de cada mês.

3.5.2 - Durante a audiência coletiva, cada reclamante será chamado para receber seu processo com um “kit” para análise (ata de audiência específica e cálculos apresentados pela PRF 1).

3.5.3 - Se o reclamante aceitar o valor indicado pela PRF 1, deverá marcar o aceite na ata, assinando-a em 03(três) vias, as quais serão devolvidas para assinatura do membro do judiciário e do membro da PRF 1.

3.5.4 - No caso de aposto o aceite na ata de audiência, o pagamento será realizado por meio de Requisição de Pequeno Valor – RPV.

3.5.5 - As pautas para audiência coletiva deverão ser mensais, com a reunião de todas as reclamações trabalhistas aptas à rotina conciliatória, dentro do período respectivo.

3.6 – Acaso as Varas do Trabalho vinculadas ao TRT 14 não procedam à remessa da reclamação trabalhista para conciliação, via CEJUSC da capital, a PRF 1, ao receber as referidas intimações, poderá, quando verificados os requisitos definidos na presente rotina conciliatória, peticionar nos autos, requerendo a remessa da reclamação trabalhista ao CEJUSC, informando sobre o interesse na celebração de acordo.

3.6.1 - Sucessivamente, o CEJUSC intimará as Autarquias e Fundações Públicas Federais para que seja juntada a planilha de cálculos, a fim de que a audiência coletiva seja designada.

3.6.2 – A PRF 1 peticionará requerendo a juntada da proposta formal da entidade pública para a celebração de acordo, bem como o parecer técnico contendo os cálculos elaborados.

3.6.3 - O CEJUSC intimará pessoalmente as Autarquias e Fundações Públicas Federais sobre a data da audiência designada, por meios dos seus órgãos de representação judicial.

3.7. Não sendo efetivada a conciliação, sob qualquer circunstância, deverá o magistrado trabalhista determinar a intimação da Autarquia ou Fundação Pública Federal para eventual impugnação a execução, nos termos do art. 535 do CPC/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1. São obrigações comuns aos partícipes:

4.1.1 Assumir o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a realização das ações decorrentes deste termo;

4.1.2. Realizar cursos, treinamentos, ações de formação e aperfeiçoamento técnico, presenciais e a distância, que versem sobre temas de interesse mútuo e que configurem oportunidade para a troca de experiências;

4.1.3. Compartilhar recursos tecnológicos e materiais;

4.1.4. Receber, em suas dependências, os servidores, Magistrados e Procuradores Federais indicados pelo outro partícipe, para desenvolverem atividades inerentes ao objeto deste Termo;

4.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

4.1.6. Notificar, por escrito, imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo;

4.1.7. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto deste termo, por intermédio dos representantes indicados;

4.1.8. Fornecer as condições técnicas e logísticas necessárias à execução do presente Termo;

4.1.9. Promover a realização dos encontros presenciais necessários ao cumprimento deste instrumento, viabilizando a participação de seus respectivos representantes;

4.1.10 Adotar quaisquer medidas complementares pertinentes e necessárias à fiel execução deste Termo, observando a necessidade de termo aditivo para o acréscimo ou alteração de obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A PRF 1 e o TRT 14, por mútuo entendimento, poderão adotar novos procedimentos e diretrizes, que identificarem necessários ao aperfeiçoamento da execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Os partícipes designarão gestores, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste instrumento, e para

atuar como agentes de integração, com vistas à realização de atividades de aperfeiçoamento.

6.1.1 - Ao gestor do acordo de cooperação técnica da PRF 1, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e de tudo dará ciência à presidência do TRT 14.

6.1.2 - Os gestores do acordo de cooperação técnica anotarão, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

7.1 O presente Termo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7.1.1. As ações derivadas do presente instrumento poderão ser custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos em suas atividades naturais e regulares, e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo.

7.1.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir de sua publicação, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Exceto quanto ao seu objeto, este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.1.1. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

10.1.2. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no §1º, do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se à execução deste termo a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.527/2011, os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Acordo será publicado pelo TRT 14 no Diário Oficial da União, e pela PRF 1 em seu Boletim de Serviços eletrônico da AGU, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Não haverá estabelecimento de foro. Quaisquer dúvidas ou controvérsias que porventura possam surgir da execução deste Termo serão dirimidas em comum acordo entre as partes pactuantes, com expressa renúncia de qualquer outro meio, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam os partícipes o presente instrumento para todos os fins de direito, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 5 de agosto de 2020.

SIMONE SALVATORI
SCHNORR:68152337072

Assinado de forma digital por
SIMONE SALVATORI
SCHNORR:68152337072
Dados: 2020.08.11 08:20:07 -03'00'

(assinada eletronicamente)

Simone Salvatori Schnorr
Procuradora-Regional Federal da 1ª Região

NELIO THADEU DA COSTA
BASTOS:10049781707

Digitally signed by NELIO THADEU DA
COSTA BASTOS:10049781707
Date: 2020.08.11 14:19:57 -04'00'

(assinada eletronicamente)

Nélio Thadeu da Costa Bastos
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal no Estado de Rondônia

(assinada eletronicamente)

Osmar João Barneze
Desembargador
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

TESTEMUNHAS:

Nome: Lélío Lopes Ferreira Júnior

CPF: 139.401.552-68

Diretor Geral do TRT14ª Região

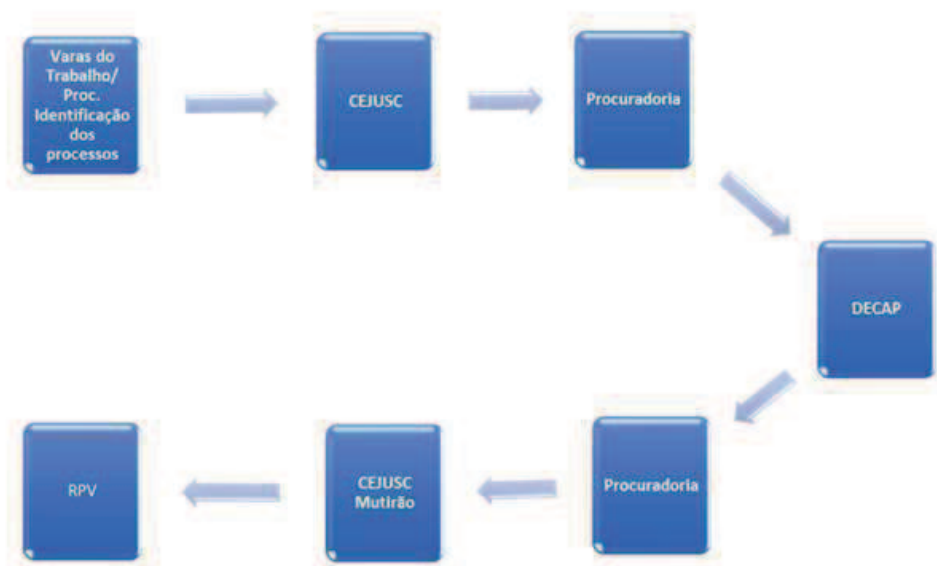
Nome: George Alessandro Gonçalves Braga

CPF: 226.019.202-68

Secretário Administrativo do TRT14ª Região

ANEXO I
Fluxograma da rotina conciliatória

FLUXOGRAMA ACORDOS TRABALHISTAS



ANEXO II

Modelo de ata

ANEXO II - ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:	
RECLAMANTE:	
RECLAMADOS:	1º)
	2º)

Em (data), no (local), sob a direção do Exmo. Juiz (nome), realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às (horário), aberta a audiência, na presença das partes e/ou seus respectivos advogados que subscrevem a presente ata.

Apresentado parecer técnico pela Autarquia/Fundação Pública Federal, com proposta de acordo, cuja cópia é anexada a presente ata, o(a) Reclamante manifestou no seguinte sentido:

NÃO ACOLHER A PROPOSTA DE ACORDO.

Tendo optado a parte autora por não acolher os termos propostos pela 2ª Reclamada, retornem -se os autos ao Juízo de origem para prosseguir com o feito em seus ulteriores procedimentos.

NÃO HOUE ACORDO POR AUSÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE, JÁ INTIMADA POR DUAS VEZES OU MAIS

Retornem -se autos à Vara de origem para prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

NÃO HOUE ACORDO POR AUSÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE

Inclua-se o feito na próxima pauta temática disponível no CEJUSC, devendo o reclamante ser intimado pessoalmente.

() AS PARTES REQUEREM A INCLUSÃO DO PROCESSO EM NOVA PAUTA DE AUDIÊNCIAS.

Defiro. Inclua-se na pauta do dia ____/____/2020.

() ACOLHER A PROPOSTA DE ACORDO, nos termos em foi oferecida pela Autarquia/Fundação Pública Federal a qual homologo por sentença, nos seguintes termos:

Acolhida a proposta da 2ª Reclamada o acordo será processado nos seguintes termos:

1. A Autarquia/Fundação Pública Federal pagará, em parcela única, a quantia especificada no parecer de cálculos anexo, com acréscimo de juros mensal de 0,5%, a título de verbas de natureza salarial, rescisórias e indenizatórias na presente reclamação, mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) para cada reclamante.

2. A parte autora concorda integralmente com os parâmetros de cálculo apresentados pela Autarquia/Fundação Pública Federal, incluindo o percentual de desconto acordado.

3. A parte autora renuncia, integral e irremediavelmente, aos direitos decorrentes do mesmo fato ou fundamento jurídico que deu origem à presente ação judicial, para mais nada reclamar sob o mesmo título, em ações individuais ou coletivas, em face da Autarquia/Fundação Pública Federal, dando-se ampla e geral quitação relativamente aos montantes devidos, para nada mais reclamar acerca dos fatos narrados e pretensões deduzidas na petição inicial da presente reclamação.

4. A parte autora renuncia aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, na forma do art. 17, § 4º, da Lei 10.259/2001, a fim de viabilizar a expedição de pagamento através de RPV – Requisição de Pequeno Valor, bem como a eventuais efeitos futuros relativos à causa de pedir da presente demanda em relação às verbas de natureza salarial, rescisórias e indenizatórias pleiteadas.

5. Havendo identidade de pedido e de causa de pedir em ação coletiva, a parte autora obriga-se a exercer o seu direito de opção por esta ação individual.

6. A parte autora declara que não ajuizou outra ação/reclamação com idêntico objeto, individual ou coletiva, nem tampouco recebeu, judicial ou extrajudicialmente, valores referentes às verbas de natureza salarial e/ou rescisórias pleiteadas, ciente desde já que, caso constatada eventual duplicidade de pagamento, fica a parte autora obrigada a efetuar a repetição do indébito, nos termos da lei, especialmente os arts. 940 e 941 do Código Civil de 2002, servindo o presente termo como título executivo judicial, consoante o teor da proposta anexa.

7. Os cálculos da contribuição previdenciária deverão observar o estabelecido na OJ nº 376/SDI-1, respeitando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatórias.

8. A Autarquia/Fundação Pública Federal manifesta a desistência do recurso eventualmente interposto, com a anuência da parte autora.

9. Com a quitação da obrigação fica extinta a possibilidade de execução, em face da 1ª Reclamada, exceto quanto ao direito de regresso da Autarquia/Fundação Pública Federal na esfera e nos meios próprios competentes.

Assim, **HOMOLOGO o acordo** celebrado. Determino a imediata expedição de RPV pela vara de origem. Descontos na forma da lei.

JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 924, II, do CPC/2015.

Isenção de custas pela Autarquia/Fundação Pública Federal, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT.

Retornem - se autos à origem para prosseguimento do feito com a imediata expedição do RPV.

Ciente o(a) reclamante, por seu procurador.

Encerrada a audiência às (hora).

Nada mais

Juiz do Trabalho

Reclamante

CPF: _____

Advogado(a) do Reclamante OAB nº _____

Reclamado(a)

Procurador(a) Federal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃOSECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: CD 12399/2019. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Viavel Brasil Telecomunicação Visual Ltda. Objeto: Acrescer 300 minutos ao objeto contratual. Valor total estimado: R\$ 3.450,00. Data da assinatura: 13-8-2020. Pelo TRT: Fernando Schlickmann Oliveira Souza, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Cléber Luis do Nascimento Santos, Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO TRT N.26/2020**

Processo TRT n. 4.237/2020. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: REFRILINE REFRIGERAÇÃO LTDA, (CNPJ n. 02.947.911/0001-56). Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, com fornecimento e substituição total de peças e insumos, dos equipamentos de ar-condicionado tipo Split System, das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme quantidades, locais e especificações discriminadas no Edital e seus anexos. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho Resumido: 167983. Nota de Empenho no. 2020NE000353. Valor Total do Contrato: R\$ 19.904,16 (dezenove mil, novecentos e quatro reais e dezesseis centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 02 de setembro de 2020. Data da assinatura: 13/08/2020. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Adaurio Almeida, Diretor, pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de serviços especializados e terceirizados de fornecimento de cartões magnéticos de crédito, pós-pago, com o objetivo de aquisição de combustíveis automotivos para os veículos oficiais do TRT da 13ª Região e geradores, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está marcada para as 10:00 h (horário de Brasília/DF) do dia 28/08/2020. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas por intermédio do correio eletrônico nl@trt13.jus.br (Protocolo TRT n.º 2.592/2020).

João Pessoa/PB, 13 de agosto de 2020.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2020**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5412/2020. Participes: TRT 14ª REGIÃO e ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - PRF1. Objeto: estabelecer mútua cooperação entre o PRF1 e o TRT 14, visando a adoção da rotina conciliatória envolvendo as reclamações trabalhistas que sejam parte as autarquias e fundações públicas federais no âmbito dos Estados de Rondônia (RO) e Acre (AC). Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 05/08/2020 e eficácia apartir de sua publicação. Assinado: 05/08/2020. Assinaturas: Des. Osmar João Barneze, Presidente e Corregedor do TRT-14ª Região, Simone Salvatori Schnorr, Procuradora-Regional Federal da 1ª Região e Nélio Thadeu da Costa Bastos, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal do Estado de Rondônia.

EDITAL Nº 3, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O TRT da 14ª Região, por meio do processo administrativo: PROAD Nº 1109/2020, torna PÚBLICO, para conhecimento dos órgãos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá a doação de bens móveis do seu acervo patrimonial, considerados inservíveis e classificados como antieconômicos (Grupos Geradores). A listagem do material e as regras para recebimento das doações poderão ser obtidas no Núcleo de Material e Patrimônio pelo fone (69) 3217-9469 ou no site do TRT14ª Região www.trt14.jus.br/portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/desfazimento-bens e no endereço eletrônico smp@trt14.jus.br. O período para o encaminhamento da documentação dos interessados é do dia 17/08/2020 a 31/08/2020, pelo endereço eletrônico smp@trt14.jus.br.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2020.
GÉRNER MÁRCIO GOMES DE MATOS
Presidente da CPADDB

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROAD Nº 16031/2020**

Objeto: Contratação do curso "Gestão de Conflitos com Ênfase na Comunicação Não Violenta". Contratada: Diana Bonar Sacilotti Currie 10806577703. CNPJ: 29.007.059/0001-93. Valor: R\$ 68.000,00. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI. Lei nº 13.978/2020. Classif. Despesa: 02.122.0033.4256.0035.339039.48. Reconhec./Ratif.: Monica Laterza Lopes, Coordenadora de Compras, e Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, Secretária da Administração, em 12/8/2020.

COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº CP0421/2013 (PROAD 16465/2020). Convênio: 21/2017. Espécie: III TA. Partes: TRT, Fórum Trabalhista de São José do Rio, Município de São José do Rio Preto (CNPJ: 46.588.950/0001-80) e Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 12 meses, de 25/08/2020 a 24/08/2021. Fundamento: Lei 8.666/1993 e Lei 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, pelo Fórum, Hélio Grasselli, pelo Município, Edson Edinho Coelho Araújo, e, pela UPA, Francisco Palácio Leite. Data: 10/08/2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 10381/2020. BENEFICIÁRIA DA ATA: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A. (CNPJ: 01.181.242/0002-72). ESPÉCIE: 3º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 036/2019-C. OBJETO: remanejamento de 2 (duas) unidades do item 8 do TRT5 para o TRT13. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Instrução Normativa nº 06/2014, de 25 de Julho de 2014 do MPOG. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico n. 09/2020, objetivando a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial em unidades do TRT 20ª Região no interior do Estado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e insumos de mão de obra necessários à execução dos serviços. O objeto foi adjudicado à empresa SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI (CNPJ 16.207.888/0001-78), pelo valor global de R\$ 38.104,56.

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2020.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 80024**

Nº Processo: 894/2020. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização (controle de vetores e pragas urbanas) nas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/08/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida Joao Vinte e Três,1460, Noivos - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80024-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível, também, na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações realizadas a partir de 2019..

FERNANDO JOSE MATOS DE FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/08/2020) 80024-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA E PORTARIA NO COMPLEXO SEDE DO TRT DA 23ª REGIÃO, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Informamos que devido a necessidades de alteração no Edital, foram prorrogadas as datas deste Pregão, quais sejam: Início do acolhimento das propostas: 19/08/20. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 27/08/20 (horário de Brasília). O edital encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail licitacao@trt23.jus.br ante às medidas de prevenção e contenção de contágio pelo novo corona vírus (COVID-19), tomadas pelo TRT da 23ª Região, o que ensejou a instauração temporária do tele trabalho obrigatório.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. 3.075/2018. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Engefap Engenharia Ltda., CNPJ nº 07.275.203/0001-30. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019. Objeto: Convalidar a inclusão, na lista de materiais e insumos, de caixas d'água de 15.000 litros; adaptar o contrato a alteração do § 4º do art. 14 da Res. CNJ 169/2013; repactuar o valor do contrato em razão da CCT 2020/2020; considerar o valor do salário mínimo de janeiro/2020 e fevereiro/2020, o valor do vale transporte, a redução da multa do FGTS e a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos no período de 1º.4.2020 a 30.6.2020, no valor do contrato. Fundamento legal: art. 65, §§ 1º, 5º e 8º da Lei nº 8.666/93; art. 12 da Lei nº 13.932/2019, MPs nº 916/2019; nº 919/2020 e nº 932/2020; Decreto Municipal nº 14.107/2019; na cláusula 31 do contrato originário e CCT 2020/2020. Data da assinatura: 14.08.2020.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - UASG 90024**

Nº Processo: 4286920204018001. Objeto: Contratação de empresa especializada para na área de engenharia para realização de análises técnicas, elaboração e apresentação de projetos básicos e executivos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 14/08/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia, - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90024-5-00013-2020. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/08/2020) 90024-00001-2020NE000070

